



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

CHAMAMENTO PÚBLICO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL

EDITAL Nº 23/2020

O **Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná**, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011 e a Portaria nº 73/2020, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL** de pessoal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O presente chamamento público é destinado a selecionar profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e compor cadastro de reserva, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, visando compor equipes necessárias ao enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, suprimindo as necessidades da Secretaria da Saúde para atuação em todo o Território Municipal, mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo.

1.2 Antes de requerer o credenciamento no presente chamamento público, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de credenciamento com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	de 03/04/2020 até as 23:59h de 08/04/2020 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de credenciamento com classificação	09/04/2020 www.saojosedaboavista.pr.gov.br
1.3.3 Homologação	10/04/2020 www.saojosedaboavista.pr.gov.br

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

1.5. O candidato, caso contratado, não poderá alegar estar em grupo de risco para fins de dispensa do serviço de enfrentamento ao coronavírus, em virtude de que a contratação aqui pretendida visa formar equipes de serviços essenciais de saúde.



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

2 Das funções:

2.1. Função: ENFERMEIRO

2.2. Vagas: cadastro de reserva

2.3. Requisitos obrigatórios: curso superior em enfermagem e registro no conselho de enfermagem.

2.4. Remuneração mensal: R\$ 2.322,86.

2.5. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.6. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário. Atuar em ações de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus.

2.8. Prazo de contratação: rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração, não podendo ultrapassar o período em que houver a declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde.

2.9. Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2.10. Vagas: 02 + CR

2.11. Requisitos obrigatórios: curso técnico em enfermagem e registro no conselho de enfermagem.

2.12. Remuneração mensal: R\$ 1.393,72.

2.13. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.14. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.15. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário. Atuar em ações de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus.

2.16. Prazo de contratação: rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração, não podendo ultrapassar o período em que houver a declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde.

2.17. Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.18. Vagas: 13 (classificação geral) + 1 (afrodescendente) + CR

2.19. Requisitos obrigatórios: ensino médio completo e experiência anterior como ACS ou na área da saúde como enfermeiro, técnico em enfermagem ou auxiliar de enfermagem ou Agente de Combate a Endemias.

2.20. Remuneração mensal: R\$ 1.334,38.

2.21. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.22. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.23. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário. Atuar em ações de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus.

2.24. Prazo de contratação: rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração, não podendo ultrapassar o período em que houver a declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde.



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

3 Dos Critérios de Classificação

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da análise de tempo de serviço, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Efetivo exercício de funções idênticas ao da função pretendida no presente chamamento (Agente Comunitário de Saúde / Enfermeiro / Técnico em enfermagem)	1 (por semestre completo)
Efetivo exercício de outras funções na área da saúde diversa daquela da função pretendida no presente chamamento	0,5 (por semestre completo)

3.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e pontuação:

I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades iguais à da função pretendida;

3.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

3.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

3.4. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

4 Do pedido de credenciamento para participar do chamamento público:

4.1. Os interessados em se inscrever no presente chamamento público devem solicitar sua participação exclusivamente através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br no período de 03/04/2020 até as 23:59 hrs do dia 08/04/2020. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados.

4.2. Os interessados devem enviar no e-mail a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação, indicando FUNÇÃO que pretende concorrer.

4.3. No e-mail juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados no anexo cópia do RG e CPF, do diploma ou certificado referente ao grau de instrução exigido, da carteira do respectivo conselho profissional quando exigido, e os documentos de comprovação de experiência profissional para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos. **Todos os documentos devem ser enviados exclusivamente no formato .PDF. Não enviar em outros formatos (.doc .jpg e outros).**

4.4. O candidato no e-mail deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

4.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

5 Dos requisitos para contratação

- 5.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;
- 5.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- 5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 5.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
- 5.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
- 5.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- 5.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- 5.9. Cumprir as determinações deste edital;
- 5.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 5.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
- 5.12. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado.

6 Da Reserva de Vagas Especiais

6.1 Não haverá reserva de vagas para PNE em virtude da incompatibilidade com a natureza das funções a serem desempenhadas ante o enfrentamento ao coronavírus.

6.1 Afrodescendente

6.1.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, fica reservada 1 (uma) das vagas temporárias das função de Agente Comunitário de Saúde.

6.1.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/03, mediante informação contida no e-mail de solicitação de credenciamento.

7 Do Resultado

7.1. A classificação dos candidatos será divulgada na data de 09/04/2020 através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

8 Do Desempate

8.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

8.2. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

9 Dos Recursos à Classificação Provisória

9.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação.

9.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.

9.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

10. Do Regime Especial de Contratação

10.1 Da Contratação

Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:

10.1.1 Ter solicitado credenciamento neste chamamento.

10.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.

10.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- d) comprovante de abertura de conta-corrente, contendo o número da agência e conta;
- e) comprovante de endereço atual;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Declaração de Acúmulo de Cargo;
- j) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

10.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente chamamento emergencial poderá ser rescindido a qualquer momento, não havendo qualquer indenização decorrente da rescisão.

10.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.

10.2 Da Rescisão Contratual

10.2.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

- a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
 - b) Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;
 - c) Quando houver a revogação, pelo Ministério da Saúde, da declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decorrente da pandemia pelo coronavírus;
- 10.2.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença, gestante ou outras porventura invocadas.

11 Das Disposições Finais

11.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Chamamento Público, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.

11.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 73/2020.

São José da Boa Vista-PR; 01 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão de Seleção

DIRCINEI DE PAULO DIAS
Membro da Comissão de Seleção

ANNA CLAUDIA GODINHO
Membro da Comissão de Seleção